

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

Depósito a Prazo BIC COLATERAL CDI's MN

A.	Elementos de identificação	
1.	Identificação da Instituição Financeira	
1.1	Denominação	Banco BIC, S.A.
1.2	Endereço	Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16 - Município de Belas, Luanda-Angola
1.3	Contactos	Linha BIC: 923 190 870; bancobic@bancobic.ao; www.bancobic.ao
2.	Data da FTI	01 de Março de 2019

B. Descrição das principais características do produto

1. Designação Comercial do Produto

DP BIC COLATERAL CDI'S MN

2. Condições de Acesso

Depósito a prazo destinado a Empresas, que procedam a importações ao abrigo de abertura de Crédito Documentário de Importação (CDI's) expresso em ME, e que ofereçam em contragarantia / colateral um Depósito a Prazo, constituído em MN calculado à taxa de Câmbio do dia em que o CDI for aberto à Entidade estrangeira / beneficiário do CDI.

3. Modalidade

Produto constituído em DP Indexado à Luibor , de acordo e conforme o prazo do CDI

4.	Prazo	
4.1	Data de início	Data de subscrição do produto
4.2	Data de vencimento	30, 90, ou 180 Dias
4.3	Data do reembolso do capital	Dia seguinte à data de vencimento do depósito
5.	Mobilização Antecipada	
5.1	Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso	Não aplicável
5.2	Mobilização antecipada e penalizações	O DP não pode ser mobilizado antecipadamente, sem que o respectivo CDI garantido seja cancelado, ou revogado, mediante autorização expressa do beneficiário, e sempre com penalização total de juros, no caso de mobilização antecipada.
6.	Renovação	
6.1	Tipo	Renovável em caso de prorrogação da data de liquidação do CDI
6.2	Condições	De acordo com as taxas Luibor em vigor na data de renovação
_		
7.	Moeda	
7.1	Moeda MN	Kwanza (AKZ), correspondente ao contravalor da ME do valor do CDI aberto e garantido, calculado nos termos das condições de acesso 2.)
7.1	MN	

Pág. 1/3



Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

Depósito a Prazo BIC COLATERAL CDI's MN

9.	Manutenção do Depósito	
9.1	Montante mínimo	Não aplicável
9.2	Montante máximo	Não aplicável
10.	Entrega Adicional de Fundos	·
10.1	Montante mínimo	Não aplicável
10.2	Montante máximo	Não aplicável
10.3	Periocidade	Não aplicável
10.4	Entrega	Não aplicável
11.	Taxa de Remuneração	·
	raxa de Remanoração	
		Prazo Indexante Spread (-)
		30 Luibor 1 M 6%
		90 Luibor 3 M 6%
11.1	TANB	180 Luibor 6 M 5%
		Exemplos: (Taxa ref. BNA 07/02/2019) 1) Taxa Luibor 1 M = 16,02% TANB = 16,02%-6%=10,02% 2) Taxa Luibor 3 M = 16,35% TANB = 16,35%-6%=10,35% 3) Taxa Luibor 6 M = 16,93% TANB = 16,02%-5%=11,93%
11.2	TANL	 TANL 30 dias = 9,02% TANL 90 dias = 9,32% TANL 180 dias = 10,74%
11.3	TAEL	Não aplicável
11.4	Remuneração Taxa variável	
11.4.1	Indexante	Indexado à Luibor (30,90, ou 180 Dias)
11.4.2	Frequência de revisão	De acordo com o prazo do indexante
11.4.3	Spread	Dedução de spread de acordo com o prazo.
11.4.4	Forma de arredondamento	Arredondamento à terceira casa decimal
12.	Regime de Capitalização	
12.1	Tipo	Produto sem capitalização
12.2	Periodicidade	Não aplicável
13.	Cálculo dos Juros	
13.1	Descrição	Com base anual de cálculo de 365 dias

Pág. 2/3



Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

Depósito a Prazo BIC COLATERAL CDI'S MN

13.2	Cálculo e forma de arredondamento aplicável	Juros calculados diariamente e creditados no final do período em função da seguinte fórmula:
13.3	Cálculo com base num saldo médio	Capital aplicado x Taxa de juro /365* Prazo da aplicação Não aplicável
14.	Pagamento dos Juros	
14.1	Data de pagamento	Final do período
14.2	Forma de Pagamento	Juros creditados sobre a conta de depósito à ordem associada
15.	Regime Fiscal	

Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC): Tributação de juros de depósitos a prazo - 10% sobre o valor, no momento do vencimento dos juros, por retenção na fonte.

16. Outras Condições

O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em www.bancobic.ao ou numa Agência Banco BIC, nos termos do Aviso do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 15/2020 de 22 de Junho e do Instrutivo nº12/2020 de 06 de Junho.

17. Garantia de Capital

Na data de vencimento é garantido o capital inicial.

18. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse AKZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas).

C. Prazo das condições da FTI

As Informações constantes deste documento são válidas na presente data.